



EDITAL PIBIC/FFO 2019/2020

A Comissão de Pesquisa da Faculdade de Odontologia e a Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia (FFO-FUNDECTO), com base no Edital PIBIC-2019/2020 lançado pela Pró-Reitoria de Pesquisa, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições, visando a seleção de candidatos às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FFO-FUNDECTO, para a vigência **2019/2020**. Este Edital é complementado pelo Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da Universidade de São Paulo (Resolução CoPq 7.236/2016).

1. Finalidade

O Edital de Bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica da FFO-FUNDECTO (PIBIC/FFO) é voltado para o desenvolvimento do pensamento científico dos estudantes de graduação da Faculdade de Odontologia da USP (FOUSP).

2. Bolsas

- 2.1.** As bolsas serão concedidas por um período de 12 (doze) meses com recursos repassados diretamente ao bolsista pela FFO-FUNDECTO.
 - 2.1.1. Estudantes já contemplados em editais anteriores podem concorrer.
- 2.2.** Não há restrições quanto à idade, ao fato de um estudante já ser graduado por outro curso, e quanto ao semestre/ano de ingresso do estudante na instituição.
- 2.3.** Estarão impedidos de participar do processo de seleção para a vigência **2019/2020**, orientadores e bolsistas com pendências na apresentação de relatórios, participação do bolsista no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP - SIICUSP, bem como orientadores que não atenderam às solicitações para avaliação dos inscritos e coordenação de seções e painéis no SIICUSP, quando não devidamente justificadas e aceitas pela Comissão de Pesquisa da Unidade.

3. Projeto

- 3.1.** Projeto de Iniciação Científica é o que envolve pesquisa básica ou pesquisa aplicada, utilizando o método científico para produzir conhecimento, com ou sem objetivo prático.

4. Orientador

4.1 Requisitos

- 4.1.1. Ser docente, pós-doutorando ou pesquisador colaborador da FOUSP com título de doutor, que tenha expressiva produção científica, tecnológica ou artístico-cultural, divulgada nos principais veículos de comunicação da área nos últimos 5 anos.
- 4.1.2. O prazo para finalização do plano de trabalho de orientadores pós-doutorandos ou pesquisadores colaboradores deve ser maior ou igual ao da vigência da bolsa de Iniciação Científica.
- 4.1.3. Possuir identificador ORCID USP (usp.br/orcid).



4.2. Compromissos

- 4.2.1. Escolher e indicar, para bolsista, o estudante com perfil e desempenho acadêmico compatível com as atividades previstas.
- 4.2.2. Evitar conflitos de interesse e observar princípios éticos, conforme resoluções dos Conselhos competentes, quando aplicável.
- 4.2.3. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista.
- 4.2.4. Atuar nas atividades do PIBIC e do SIICUSP, tais como: avaliação, seleção de trabalhos e coordenação de seções e painéis. O não atendimento desta solicitação resultará na perda de prioridade para concessão de bolsa no ano subsequente, conforme critérios estabelecidos pelas Comissões de Pesquisa das Unidades.
- 4.2.5. Validar a frequência mensal do bolsista e inserir os relatórios parcial e final no Sistema Atena.

4.3. Direitos

- 4.3.1. Indicar aluno de graduação da FOUSP para o Edital de bolsas PIBIC/FFO.
- 4.3.2. Solicitar o cancelamento ou a substituição do bolsista mediante justificativa, conforme disposto nos itens 11.1 e 11.3.

5. Bolsista

5.1 Requisitos

- 5.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação na Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo (FOUSP).
- 5.1.2. Não ter vínculo empregatício e dedicar-se às atividades acadêmicas e de pesquisa.
- 5.1.3. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- 5.1.4. Apresentar currículo enviado e publicado na plataforma Lattes CNPq, atualizado no mês de concessão da bolsa.
- 5.1.5. Apresentar bom desempenho acadêmico, conforme critérios estabelecidos pela Comissão de Pesquisa da FOUSP.

5.2 Compromissos

- 5.2.1. Não estar recebendo bolsa de outros programas da FFO-FUNDECTO, do CNPq, da USP ou de outras agências de fomento no momento da atribuição e da vigência da bolsa de Iniciação Científica (exceto nos casos de auxílio permanência: moradia, alimentação).
- 5.2.2. Apresentar sua produção científica sob a forma de resumo e apresentação oral (em seções e painéis de comunicação oral ou em exposição de pôsteres) no Simpósio Internacional de Iniciação Científica e Tecnológica da USP – SIICUSP e na Reunião de Pesquisa da FOUSP.
- 5.2.3. Fazer referência ao apoio recebido, com as seguintes expressões: a) se publicado individualmente "O presente trabalho foi realizado com o apoio da FFO-FUNDECTO – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia"; b) se publicado em co-autoria "Bolsista da FFO-FUNDECTO – Fundação para o Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Odontologia"..
- 5.2.4. Inserir as horas dedicadas ao projeto no cadastro de frequência do sistema



Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica



Fundação Faculdade
de Odontologia
conveniada à Fousp

Atena.

- 5.2.5 Apresentar relatório de atividades conforme regras do Programa de Iniciação Científica e de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação da USP (Resolução CoPq 7.236/2016).
- 5.2.6 Responder as avaliações sobre o Programa quando solicitadas pela Comissão de Pesquisa.
- 5.2.7 Devolver à FFO-FUNDECTO, em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos acima e as condições do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa de IC da FFO-FundectO.

6. Inscrição

6.1 O período de inscrição será das **08h30 de 22/04/2019 às 12h00 de 20/05/2019**.

6.2 As inscrições serão realizadas pelo orientador no sistema Atena e deverão conter:

- 6.2.1 histórico escolar completo e atualizado do estudante incluindo as reprovações, se houver;
- 6.2.2 currículo Lattes do estudante;
- 6.2.3 projeto resumido de pesquisa, com até 10 páginas, contendo Introdução, Objetivo, Metodologia, Cronograma e Referências(o projeto pode ser individual do bolsista ou, caso pertença a um projeto maior, o orientador deverá definir exatamente a atividade a ser desenvolvida pelo estudante bolsista);
- 6.2.4 três palavras-chave, com total de até 50 caracteres;
- 6.2.5 aprovação ou submissão do projeto ao Comitê de Ética, quando aplicável (caso seja inserido o comprovante de submissão, o documento de aprovação deverá ser inserido no Sistema Atena até a entrega do primeiro relatório semestral);
- 6.2.6 cópia do termo de outorga de projeto de pesquisa do orientador, financiado por agência de fomento, ou de bolsa de Produtividade em Pesquisa (PQ) do CNPq, conforme preenchimento dos indicadores de atividade de pesquisa, com data de vigência posterior a 30/06/2019;

7. Seleção

7.1 O processo de seleção será realizado pela Comissão de Pesquisa, que deverá avaliar e classificar as propostas da FOUSP, conforme orientações do item 8.

7.2 A Comissão de Pesquisa distribuirá as bolsas conforme classificação.

8. Critérios para Priorização dos Pedidos

8.1. As propostas serão agrupadas em cinco categorias (A a E) para classificação do orientador, conforme informações preenchidas na inscrição:

- 8.1.1. Credenciamento em Programa de Pós-Graduação: serão considerados apenas programas da Universidade de São Paulo, em que o orientador tenha credenciamento vigente como orientador pleno ou específico.
- 8.1.2. Bolsa Produtividade CNPq: apresentar Termo de Outorga vigente no momento da inscrição.
- 8.1.3. Indicador de atividade de pesquisa: coordenador de Projeto de Pesquisa aprovado pelo CNPq, FAPESP, FINEP, CAPES ou apoiados por outras agências ou programas de fomento à pesquisa, assim como o Pesquisador Principal de projetos FAPESP (Projeto Temático, CEPID), mediante



comprovação a ser verificada pela Comissão de Pesquisa.

Institucional	Fora da PG	Capes 3 ou 4	Capes 5, 6 ou 7
Individual			
Bolsista de Produtividade em Pesquisa (PQ) ou em Desenvolvimento Tecnológico e Extensão Inovadora (DT) do CNPq	D	B	A
Apresentou indicador de atividade de pesquisa	D	C	B
Não apresentou	E	D	C

8.2. A Comissão de Pesquisa utilizará os seguintes critérios para a classificação dos projetos dentro das categorias definidas no item anterior, estabelecendo metodologia e pontuação a serem seguidos por todos os pareceristas de forma a garantir a uniformidade das avaliações:

I. Qualidade do Projeto: Nota concedida por parecerista ad hoc deverá ser superior a 5,0;

II. Desempenho acadêmico do estudante:

a) Média ponderada do histórico escolar e número de reprovações serão analisados, admitindo-se no máximo, 5 reprovações;

b) De 3 a 5 reprovações o orientador deverá encaminhar justificativa,

c) Para alunos do primeiro semestre do curso, que ainda não dispõem de média ponderada, será atribuída uma nota relativa à classificação na carreira do aluno na FUVEST / ENEM.

III. Em caso de empate, os critérios de desempate serão:

a) Nota atribuída ao projeto pelo parecerista;

b) Média ponderada do histórico escolar do estudante, e

c) Média da avaliação do projeto e aluno.

8.3. As inscrições que não atenderem aos critérios definidos pela Comissão de Pesquisa, conforme item anterior, serão denegadas.

8.4. A segunda solicitação de um mesmo orientador será atendida pelos mesmos critérios, apenas após o atendimento de todas as primeiras solicitações de todas as categorias (A até E), e assim por diante.

8.5. A Comissão de Pesquisa distribuirá as bolsas da FFO-FUNDECTO exclusivamente para alunos da FOUASP, classificados logo após os alunos contemplados com bolsa PIBIC/CNPq.

9. Compromissos da Comissão de Pesquisa

9.1. Verificar se as informações inseridas pelo orientador no sistema Atena estão corretas (se os comprovantes inseridos correspondem ao que foi declarado e se estão vigentes).

9.2. Avaliar os pedidos no sistema Atena conforme critérios estabelecidos no item 8 (os pedidos poderão ser avaliados por pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa, pelos membros da CPq ou pelo Presidente da CPq).

9.3. Classificar os projetos aprovados dentro de cada categoria de orientador, no sistema Atena.



- 9.4. Informar os critérios utilizados para a priorização dos pedidos e sistemática de avaliação, incluindo os nomes dos professores avaliadores, no sistema Atena.
- 9.5. Quando da entrega do primeiro relatório semestral, verificar a aprovação do Comitê de Ética, quando aplicável.

10. Cancelamento, Suspensão e Substituição de Bolsistas e Redistribuição de Bolsas

10.1. Cancelamento

- 10.1.1. Deverá ser realizado pela Comissão de Pesquisa, no Sistema Atena, incluindo justificativa para o cancelamento.
- 10.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao Sistema na mesma vigência.
- 10.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório à Comissão de Pesquisa com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos à FFO-FUNDECTO.

10.2. Suspensão de Bolsistas

- 10.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

10.3. Substituição de Bolsistas

- 10.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.
- 10.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.
- 10.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.
 - 10.3.3.1. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.
- 10.3.4. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 acima, o projeto será cancelado e a bolsa redirecionada conforme item 10.4.
- 10.3.5. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento à Comissão de Pesquisa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pela Comissão de Pesquisa, os valores recebidos deverão ser devolvidos à FFO-FUNDECTO.

10.4. Redirecionamento de Bolsas

- 10.4.1. Quando houver cancelamento, a bolsa será redirecionada para o próximo projeto classificado e que esteja ativo, ou seja, que esteja sendo desenvolvido sem bolsa. Caso não haja projeto classificado ativo, a bolsa será redirecionada para o próximo classificado da mesma categoria de orientador da Unidade, desde que não tenha sido contemplado ainda.
- 10.4.2. O aluno contemplado que já estava desenvolvendo o projeto sem bolsa receberá os pagamentos apenas até o término da vigência (31/08/2020) ou, caso o projeto termine antes dessa data, até o término do projeto. Se o projeto terminar ou for cancelado antes do término da vigência da bolsa,



a bolsa poderá ser redirecionada, conforme critérios descritos no item 11.4.1.

10.5. Disposições Finais

- 10.5.1. A FFO-FUNDECTO ou a Comissão de Pesquisa poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas, deveres e requisitos deste edital ou do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa.
- 10.5.2. O pagamento das bolsas será efetuado diretamente ao bolsista, mediante depósito mensal em conta bancária (conta individual) do bolsista.
- 10.5.3. É vedado ao orientador repassar a outro professor a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Comissão de Pesquisa.
- 10.5.4. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais estudantes.
- 10.5.5. É vedada a orientação à distância ou a coorientação.
- 10.5.6. O valor mensal da Bolsa será de R\$400,00 (Quatrocentos Reais).

11. Cronograma

Divulgação do Edital	Abril/2019
Inscrições	Início: 22/04/2019 às 8h30 Término: 20/05/2019 às 12h00
Avaliação dos projetos pelos pareceristas indicados pela Comissão de Pesquisa	Início: 21/05/2019 Término: 19/06/2019 às 12h00
Classificação dos projetos pela CPq	Início: 24/06/2019 Término: 28/06/2019 às 12h00
Distribuição das bolsas	Julho/2019
Divulgação dos Resultados	Agosto/2019
Implementação das Bolsas PIBIC FFO-FUNDECTO	Setembro/2019